



**LEI Nº 6.981, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**CRIA O AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA OS GUARDAS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria o Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme operacional (ajuda de custo), a ser pago aos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, que estejam de maneira regular exercendo suas atividades diárias.

Parágrafo Único. Mediante a percepção do Auxílio Fardamento previsto no *caput* deste artigo, ficam os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina obrigados a adquirir, com tal verba, as peças que compõem o uniforme operacional dentro dos padrões estabelecidos, conforme Anexo I.

**Art. 2º** O Auxílio previsto no artigo 1º terá como referência a remuneração base dos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, à razão de R\$ 1.314,00 (Hum mil, trezentos e quatorze reais), atualizado conforme a revisão geral anual, e pago anualmente em parcela única, na folha de pagamento do mês de fevereiro.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro pagamento será efetuado no mês posterior à aprovação deste Projeto de Lei.

§ 2º Os demais pagamentos do Auxílio serão pagos no mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º Aos servidores que estejam afastados a qualquer título e retornem ao serviço, que por estes motivos não tenham percebido o Auxílio Fardamento no mês próprio, poderão recebê-lo a qualquer tempo, desde que requeiram formalmente à Presidência da Câmara Municipal de Colatina.





§ 4º O valor referente ao benefício concedido será destacado na folha de pagamento do servidor como “Auxílio Fardamento”.

**Art. 3º** O Auxílio criado por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias e nem do Imposto de Renda.

**Art. 4º** Em caso de dano ao uniforme operacional, que importe em sua inutilização, o servidor somente fará jus a indenização complementar após conclusão do devido processo administrativo, que visará apurar todas as circunstâncias fáticas e de direitos atinentes ao fato, em que deverá comprovar a existência de nexo causal entre o dano do uniforme e o exercício da função pública.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese do dano previsto no *caput* deste artigo, os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina farão jus a um Auxílio complementar no valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do previsto no artigo 2º.

**Art. 5º** Considera-se uniforme operacional, para efeito desta Lei, as peças constantes nas descrições contidas no Anexo I, com suas respectivas especificações, que são indispensáveis ao exercício da atividade.

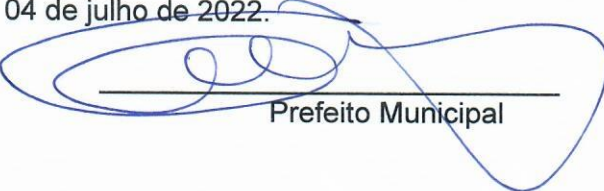
Parágrafo Único. O Guarda Legislativo é obrigado sempre a se apresentar para ao serviço com uniforme completo e em bom estado (não desbotado, com costuras perfeitas e etc).

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 04 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.







## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camisa tática – tecido poly ripstop ou ripstop, costura reforçada, bordado com “nome + tipo sanguíneo + guarda legislativo + brasão do Município de Colatina + bandeira do Estado do Espírito Santo”.
02	Camiseta de malha fria ou algodão, costura reforçada, bordado com “nome + tipo sanguíneo + guarda legislativo + brasão do Município de Colatina + bandeira do Estado do Espírito Santo”.
03	Calça tática – Poly Ripstop ou ou ripstop, costura reforçada.
04	Cinto tático.
05	Bota tática (Coturno) cano logo ou cano curto.

